



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano VII. Números 1.537 e 1.538

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 15 e 16 de junho de 1972

ATOS DO PODER EXECUTIVO

*SAG — Seção do Material — Setor
de Compras e Concorrências*

LICITAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, aviso aos fornecedores interessados na praça do Rio de Janeiro — GB, que acha-se aberta a Licitação de Tomada de Preços n.º 010/72-SCC, para aquisição de um tanque para transporte de água com capacidade de 8.000 litros provido de moto-bomba Água-jet de vazão 60.000 litros/hora, destinado a serviço de Bombeiros. Dito equipamento será montado em chassis F-750 fornecido pelo comprador.

A licitação terá lugar às 09:00 horas do dia 30 de junho de 1972, no Palácio do Setentrião em Macapá.

Os esclarecimentos complementares serão prestados na Seção do Material do SAG, em Macapá e na Representação do Governo do Território Federal do Amapá Rio-GB.

Macapá-AP, 12 de junho de 1972.

Francisco Medeiros de Araújo
Presidente da CPL

Divisão de Obras

Aprovo e Publique-se:
Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Contrato n.º 20/FPETM-72-DO

Termo de Contrato de Empreitada Global, celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma A. Rodrigues, Engenharia e Comércio, na forma abaixo.

1. Preâmbulo

1. Contratantes: — O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, símbolo 5C, Diretor da Divisão de Obras, e a firma A. Rodrigues, Engenharia e Comércio, aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à Av. FAB, n.º 1064, nesta cidade, representada pelo seu Diretor-Gerente, engenheiro Alirio Marques de Souza Rodrigues, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e Data: Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos cinco dias do mês de junho de 1972.

2. Fundamento Legal do Contrato

O presente termo de contrato foi devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Território

rio, tendo em vista a aprovação da ata da reunião em que foram classificadas as propostas dos licitantes, conforme teor da Carta-Convite n.º 09/72-DO.

3. Objeto, Localização e Forma de Execução dos Serviços

1. Objeto e Localização: — A Empreiteira se obriga a executar em regime de empreitada global os serviços de regularização de base das ruas da cidade de Macapá, para posterior pavimentação asfáltica com o fornecimento e assentamento de 520 manilhas de concreto vibrado com diâmetro de 0,40m, de acordo com especificações e projetos fornecidos pela Divisão de Obras e a proposta apresentada pela firma.

2. Forma de execução: — A Empreiteira se obriga a executar os serviços na forma deste contrato obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidos pela Divisão de Obras, passando tais documentos a integrar este instrumento, inclusive os que se referem a alterações admitidas ou introduzidas pelo GTF-AP, com o acordo da Empreiteira.

3. Mão-de-obra: — A Empreiteira deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização na obra. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal comprovada e deverão estar habilitados a prestarem quaisquer esclarecimentos sobre os serviços.

3. Preços, Pagamento e Dotações

1. Preço: — O GTF-AP pagará a Empreiteira pela execução dos serviços objeto deste contrato a quantia de cento e nove mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 109.200,00).

2. Forma de Pagamento: — O pagamento da obra será feito pelo Tesouraria do GTF-AP, logo após rigorosa fiscalização e aceitação pela Divisão de Obras dos serviços realizados pela Empreiteira, em parcelas iguais ou superiores a 20% do valor do contrato.

3. Dotações: — As despesas com a execução do presente contrato ocorrerão à conta das dotações do Fundo de Participação dos Estados, Territórios e Municípios — AP. 1604.120, 4.1.1.0, do corrente exercício.

4. N.º do Empenho: — 338/72.

5. Andamento dos Serviços

1. Cronograma: — Os serviços terão andamento previsto no programa aprovado pela Divisão de Obras, admitida a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo: — O prazo para conclusão dos serviços objeto deste contrato é de noventa (90) dias, contados a partir da expedição da 1ª ordem para início dos trabalhos.

3. Multa: — A Empreiteira ficará sujeita a multa moratória de Cr\$ 109,20, por dia que exceder ao prazo contratual.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado a publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 12:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou emissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	« 12,50
Trimestral	« 6,25
Número avulso	« 0,30

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

6. Fiscalização e Aceitação dos Serviços

1. Fiscalização: — O GTF-AP fiscalizará a Empreiteira através da Divisão de Obras, que manterá ação fiscalizadora sistemática e permanente de modo a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. Aceitação dos Serviços: — A Divisão de Obras aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não correspondam às necessidades da obra e as condições pactuadas caberá à Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro de 48 horas. A aceitação final dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

7. Rescisão do Contrato

1. Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente atendida sempre a conveniência Administrativa a critério do GTF-AP, caberá a rescisão do contrato independente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira:

a) Não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais;

b) Transferir, no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização: — Na hipótese do item 1 desta cláusula à Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

8. Fôro

Para as questões decorrentes deste contrato, elege-se o fôro de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Délcio Ramos Duarte, Coordenador da Divisão de Obras, lavrei o presente termo de contrato em quatro (4) vias de igual teor e forma para um só fim que vai datada e assinado pelas partes convencionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 05 de junho de 1972

Eng^o Joaquim de Vilhena Netto

Diretor da Divisão de Obras

Alirio Marques de Souza Rodrigues

Empreiteira

Henrique Duarte da Costa
Testemunha

Ilegível
Testemunha

Délcio Ramos Duarte
Coordenador

Divisão de Obras

Contrato nº 19/FPETM-72-DO

Aprovo e Publique-se:

Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Termo de Contrato de Empreitada Global celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma Construtora Mercúrio Ltda., na forma abaixo:

1. Preâmbulo

1. Contratantes: — O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo engenheiro Joaquim Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras e a firma Construtora Mercúrio Ltda., aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à Av. Mateus de Azevedo Coutinho, 56, nesta cidade, representada por seu sócio e responsável técnico engenheiro Henrique Duarte da Costa, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos cinco dias do mês de junho de 1972.

2. Fundamento Legal do Contrato

O presente termo de contrato foi devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Território, tendo em vista a homologação da ata da reunião em que foram classificadas as propostas apresentadas pelos licitantes, em atendimento a Carta-Convite nº 11/72-DO.

3. Objeto, Localização e Forma de Execução dos Serviços

1. Objeto e Localização: — A Empreiteira se obriga a executar em regime de empreitada global as obras de construção de um armazém para depósito de silos na Vila de Santana, de acordo com as especificações e projetos fornecidos pela Divisão de Obras e a proposta da firma.

2. Forma de execução: — A Empreiteira se obriga a executar os serviços na forma deste contrato, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidas pela Divisão de Obras, passando tais documentos a integrar este instrumento, inclusive os

que se referem a alterações admitidas ou introduzidas pelo GTF-AP, com o acordo da Empreiteira.

3. Mão-de-obra: — A Empreiteira deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização na obra. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal comprovada, bem como habilitados para quaisquer esclarecimentos sobre os serviços.

3. Preços, Pagamentos e Dotações

1. Preço: — O GTF-AP pagará à Empreiteira pela execução dos serviços objeto deste contrato a quantia de sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 67.575,50).

2. Forma de pagamento: — O pagamento da obra será feito pela Tesouraria do GTF-AP, logo após rigorosa fiscalização e aceitação pela Divisão de Obras dos serviços realizados pela Empreiteira, em parcelas iguais ou superiores a 20% do valor contratual.

3. Dotação: — As despesas decorrentes serão custeadas pelas dotações do Fundo de Participação dos Estados, Territórios e Municípios — AP. 0204.102, 4.1.1.0, do corrente exercício.

4. Nº do Empenho: — 340/72.

5. Andamento

1. Cronograma: — Os serviços terão andamento previsto no cronograma aprovado pela Divisão de Obras, admitida a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo: — O prazo para conclusão total dos trabalhos objeto deste contrato é de (150) dias consecutivos, contados a partir da primeira ordem de serviço.

3. Multa: — A Empreiteira ficará sujeita a multa moratória de Cr\$ 67,50, por dia que exceder ao prazo contratual.

6. Fiscalização e Aceitação dos Serviços

1. Fiscalização: — O GTF-AP fiscalizará a Empreiteira através da Divisão de Obras que manterá ação fiscalizadora de modo permanente e sistemático de modo a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. Aceitação dos serviços: — A Divisão de Obras aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não corresponderem às necessidades da obra e as condições pactuadas caberá à Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro de 48 horas. A aceitação final dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira de seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

7. Rescisão do Contrato

1. Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência Administrativa a critério do GTF-AP, caberá a rescisão do contrato independente de ação judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira:

a) Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

b) Transferir, no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenizações: — Na hipótese do item 1 desta cláusula, a Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

8. Fôro

Para as questões decorrentes deste contrato, elege-se o fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Délcio Ramos Duarte, Coordenador da Divisão de Obras, lavrei o presente contrato em quatro (4) vias que segue datado e assinado por todos.

Macapá, 5 de junho de 1972

Engº Joaquim de Vilhena Netto
Diretor da Divisão de Obras

Henrique Duarte da Costa
Empreiteira

Alirio Marques de Souza Rodrigues
Testemunha

Ilegível
Testemunha

Délcio Ramos Duarte — Coordenador

Divisão de Obras

Aprovo e Publique-se
Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Cópia Autêntica da ata da reunião para licitação de preços destinada a execução de obras para a Administração territorial, conforme termos do Edital de Tomada de Preços nº 06/72-DO.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, na sala de reuniões do Palácio do Setentrião, situado à Avenida FAB, nesta cidade, perante a Comissão constituída conforme Portaria Governamental nº 227/72-GAB, incumbida do recebimento e julgamento de proposta destinada a execução de obras para a Administração territorial, composta pelos senhores Francisco Medeiros de Araújo, Joaquim de Vilhena Netto, José Aírton de Almeida e João Cândido Soares Filho, presidente e membros, compareceram os senhores Hercílio da Luz Mescouto, representando a firma Platon, Engenharia e Comércio Ltda., Valdir Azevedo Barros, representando a firma Lopes Engenharia Ltda., Nery da Silva Ribeiro, representando a firma J. M. Costa, Construtora e Imobiliária & Cia, a fim de tomarem parte da licitação de preços para a execução de obras da construção de uma piscina semi-olímpica, conforme termos do Edital de Tomada de Preços nº 06/72-DO. As nove horas reuniu-se a Comissão. Após tolerância de trinta minutos, considerada em face de recolhimento de caução na Tesouraria do SAG foi aberta a sessão, recebendo-se a documentação das firmas para exame, verificando-se em releção a da firma Lopes Engenharia Ltda., condicionar a assinatura do contrato respectivo caso seja vencedora ao suprimento da apresentação do documento relativo a capacidade técnica expedido por Órgão competente. De igual modo, foi acolhida a proposta da firma J. M. Costa, Construtora e Imobiliária & Cia, bem assim a firma Platon, Engenharia e Comércio Ltda. Após esses detalhes acolheu-se as propostas que ofereceram o resultado:

Firmas	Proposta Cr\$	Prazo/Dias
Platon, Engenharia e Comércio Ltda	244.204,00	150
Lopes Engenharia Ltda	271.257,29	150
J.M. Costa, Const. Imob. & Cia	235.955,00	120

Comparadas, verificou-se ser a mais vantajosa a proposta oferecida pela firma J.M. Costa, Construtora e Imobiliária & Cia estabelecido o prazo de oito dias para a apresentação do documento de capacidade técnica mencionado em Edital. Referida proposta será submetida a apreciação do Exmo. Sr. Governador do Território. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que segue datada e assinada pelos presentes.

Macapá, 5 de junho de 1972

a) Francisco Medeiros de Araújo

Engº Joaquim de Vilhena Netto

« José Aírton de Almeida

João Cândido Soares Filho

« Hercílio da Luz Mescouto

Valdir Azevedo Barros

Nery da Silva Ribeiro

Délcio Ramos Duarte

Indústria e Comércio de Minérios S.A. - ICOMI

Venda de Veículos

1 — Comunicamos ao público em geral que a ICOMI colocará a venda, mediante pagamento a vista e pela melhor oferta que lhe for apresentada, os seguintes veículos, no estado em que se encontram:

TIPO	MARCA	N.º ICOMI	ANO	N.º DE SÉRIE
Pick-up Cabine Dupla	Chevrolet	200	1962	G-62A5249-M
Pick-up Cabine Dupla	Chevrolet	211	1964	G-64A5722-M
Camionete	Chevrolet	411	1963	G-63A5756-M
Pick-up Cabine Simples	Chevrolet	131	1962	G-62A5013-M
Pick-up Cabine Simples	Chevrolet	351	1962	G-62A5000-M
Pick-up Cabine Dupla	Chevrolet	012	1963	G-62A5265-M
Pick-up Cabine Simples	Chevrolet	134	1962	G-62A4970-M
Pick-up Cabine Dupla	Chevrolet	214	1964	G-64A6113-M
Caminhão	Chevrolet	619	1963	G-63B7743-M
Caminhão	Chevrolet	792	1961	G-61B882-M
Caminhão	Chevrolet	774	1962	G-62B9881-M
Caminhão	Chevrolet	631	1959	G-59B461-M
Caminhão	Chevrolet	618	1963	G-63B7733-M
Caminhão	Chevrolet	612	1959	G-59B462-M
Caminhão	Chevrolet	781	1961	G-61B896-M
Caminhão	Chevrolet	771	1966	G-62B9885-M
Caminhão	Chevrolet	791	1959	G-59B17255-M
Caminhão	Chevrolet	710	1964	G-6435BR04109-B
Pick-up	Volkswagen	152	1967	B7-123147
Pick-up	Volkswagen	151	1967	B7-122998
Pick-up	Volkswagen	150	1967	B7-122999
Kombi	Volkswagen	24	1967	B7-116464
Kombi	Volkswagen	25	1967	B7-124160
Moto Scraper	Euclid	2504	—	12TDT21SH
Moto Scraper	Euclid	2511	—	12TDT21SH
Moto Scraper e peças	Euclid	2508	—	12TDT21SH
Trator	Caterpillar	2329	—	D8-2U
Moto Niveladora	Caterpillar	1555	—	D-12 8T
Scraper	Caterpillar	2527	—	80-5W
Scraper	Caterpillar	2521	—	80-5W
Scraper	Caterpillar	2528	—	80-5W
Scraper	Euclid	—	—	21SH
Escarificador	Caterpillar	—	—	7D
Escarificador	Caterpillar	—	—	6D
Escarificador	Caterpillar	—	—	7D
Betoneira e peças	Worthington	—	—	12 S
Carregador e peças	Sierra Loader	—	—	C.27.1
Lote Peças	Chevrolet	—	—	—

- 2 — Os interessados na aquisição desses veículos deverão apresentar suas propostas à Gerência da ICOMI, em Macapá - AP (Porto de Santana), em envelope fechado e subscrito com a indicação «Venda de Veículos», no período de 1.º a 30 de junho do corrente ano.
- 3 — Não serão consideradas as propostas que chegarem ao Escritório de Macapá após as 17:00 horas do dia 30/6/72.
- 4 — As viaturas à venda encontram-se no pátio da Área Industrial de Santana (Macapá-AP), onde poderão ser vistoriadas pelos interessados no período de 1º a 30 de junho, das 07:00 às 11:00 horas, exceto aos domingos e feriados.
- 5 — A ICOMI se reserva ao direito de não vender o(s) veículo(s) cuja(s) proposta(s) não for(em) julgada(s) interessante(s).

A Gerência